

JUNTA DE FREGUESIA

STA. MARIA MAIOR



REGULAMENTO

DO

PROGRAMA

DE

DESENVOLVIMENTO

COMUNITÁRIO

DA

FREGUESIA

2017 - 2021

REGULAMENTO

Programa de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria Maior

Artigo 1º Enquadramento

O presente regulamento é promovido pela Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, no âmbito do Projeto “ PDC Santa Maria Maior - Programa de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria Maior”, ambicionando captar projetos inovadores para a resolução de problemas sociais, mediante a criação de sinergias entre empreendedores e organizações.

Artigo 2º Objetivos

1. Estimular a criação e a fixação de iniciativas inovadoras com missão social, potenciando o espírito empreendedor e estimulando a inovação social como um dos caminhos para o desenvolvimento territorial;
2. Selecionar, avaliar e apoiar ideias e/ou projetos inovadores em diversos setores de atividade, particularmente as que futuramente possam gerar emprego, e integrados nos eixos de intervenção prioritária, sendo eixo 1 – Dinamização económica, eixo 2 – Envelhecimento e Crescimento Ativo, eixo 3 – Populações vulneráveis e eixo 4 – Arte e Cultura.

Artigo 3º Candidatos

1. Podem candidatar-se pessoas individuais, associações e/ou instituições da freguesia, com uma ideia que se enquadre nos objetivos do projeto;

Artigo 4º Âmbito do Projeto

1. Os candidatos devem apresentar soluções inovadoras, e que se enquadrem no Programa de Desenvolvimento Comunitário da Freguesia de Santa Maria Maior.
2. As ideias apresentadas deverão ter como local de implementação a Freguesia de Santa Maria Maior e deverão prioritariamente ser apresentadas por residentes eleitores da Freguesia, com situação regularizada em território nacional.
3. Os projetos deverão ser originais, sendo os seus proponentes responsáveis, em todos os termos legais, pela sua autoria.
4. Não são elegíveis candidaturas submetidas após a data limite estipulada pelo nº. 1 do artigo 5 do presente Regulamento.

Artigo 5º
Fases e Prazos do Concurso

O presente concurso é composto por 3 fases, a saber:

1. Candidaturas: o prazo para a sua apresentação será definido pelo Executivo da Junta de Freguesia e publicitado em Edital e no sítio da internet.
2. Avaliação e seleção dos projetos vencedores: até 15 dias depois do encerramento do prazo para apresentação das candidaturas.
3. Assinatura dos protocolos: até 1 mês depois da seleção e aprovação dos candidatos pelo executivo da Junta.

Artigo 6º
Formalização da Candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas formato papel/digital.
2. O preenchimento do formulário da candidatura é obrigatório, podendo ser complementado por fotografias, folhetos, videos, ou outros que possam acrescentar ponderação à candidatura.
3. O formulário contempla uma declaração de aceitação do regulamento, a qual deverá ser preenchida e assinada pelo(s) candidato(s) e parceiros.
4. No caso de a candidatura ser apresentada por um grupo, está deverá ser assinada por todos os intervenientes responsáveis, que assumirão toda a responsabilidade resultante da participação.
5. Toda a candidatura será redigida em português.
6. Cada candidato só pode concorrer com um único projeto.

Artigo 7º
Desempate

1. Em caso de igualdade de pontuação, o critério de desempate será o de que apresentar projeto com superior utilidade às problemáticas existentes na Freguesia.

Artigo 8º
Documentos necessários Candidatura

1. A candidatura deverá ser consituída com os seguintes documentos:
 - a. Formulário da Candidatura
 - b. Declaração prevista no nº. 3 do artigo 6º.
 - c. Fotocópia do cartão de contribuinte.
 - d. Número de identificação bancária;
 - e. Comprovativo de situação regularizada perante a Fazenda Pública;
 - f. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social;

JUNTA DE FREGUESIA STA. MARIA MAIOR



2. Uma vez encerrado o período de candidaturas não poderá ser entregue qualquer documento ou meio complementar de ilustração do projeto, nomeadamente os referidos no nº. 2 do artigo 6º.

Artigo 9º

Processo e Critérios de Avaliação

1. As candidaturas apresentadas serão alvo de uma análise, para confirmação das condições de elegibilidade da ideia e do perfil dos intervenientes, pelo GES-Gabinete de Empreendedorismo Social da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.
2. As candidaturas serão avaliadas por um Júri nomeado pelo Executivo da Junta de Freguesia, sob proposta do Presidente, podendo ser necessária a solicitação de esclarecimentos ao(s) interveniente(s).
3. Os critérios definidos nos ANEXOS II e III, fazem parte integrante deste regulamento.

Artigo 10º

Júri

A constituição do júri será da responsabilidade da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, competindo ao Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior propor ao executivo o Júri para cada ano. Poderá contar com representantes e personalidades da sociedade civil em geral, que, devido à sua experiência e atuação possam contribuir para o enriquecimento e desenvolvimento dos projetos

Artigo 11º

Financiamento

1. A dotação para a edição do Programa será fixada por deliberação da Junta de Freguesia, de acordo com a dotação prevista no Orçamento do ano a que respeitar.
2. Compete ao executivo da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior definir o montante máximo elegível para cada projeto.
3. O montante solicitado por cada candidatura deverá ter em conta todos os encargos, (exº. IVA, taxas municipais, etc)
4. Os apoios financeiros serão concedidos mediante a celebração de Contratos Programa, ANEXO IV, entre a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e as entidades promotoras dos projetos.
5. Os financiamentos atribuídos pelo Programa podem ser complementados pelas organizações promotoras e parceiras através de outros apoios e recursos, desde que devidamente declarados e sem incorrer em situações de duplo financiamento das mesmas atividades, assim se o projeto apresentado for financiado na sua totalidade pela Junta de Freguesia, não poderá beneficiar de outras linhas de financiamento.
6. Caso se confirmem situações de aplicação irregular dos apoios concedidos e/ou informação insuficiente sobre o uso dos mesmos, as entidades envolvidas poderão ter

JUNTA DE FREGUESIA STA. MARIA MAIOR

que restituir o financiamento e/ou ficar interditas de apresentar novos projetos em futuras edições do Programa.

7. O limite máximo de despesas elegíveis não pode exceder o financiamento aprovado pelo Programa.

Artigo 12º **Divulgação dos Resultados**

A divulgação dos resultados dos Projetos será feita no site da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior - <http://www.jf-santamariamaior.pt/> , no GES-Gabinete de Empreendedorismo Social e na página do Facebook <https://pt-pt.facebook.com/JFSantaMariaMaior>

Artigo 13º **Disposições Finais**

1. A participação no Programa implica a aceitação e autorização, por todos os intervenientes, de eventual divulgação ou uso de imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção deste concurso, sem ónus ou termo de retribuição.
2. A Junta de Freguesia de Santa Maria Maior reserva-se no direito de modificar o presente regulamento, bem como a composição do Júri por motivos de força maior.
3. Caso exista alguma desistência dos Projetos, o Júri poderá reintegrar outros concorrentes.
4. Qualquer situação ou procedimento não previsto no presente Regulamento será oportunamente analisado e decidido pela Junta de Freguesia.
5. As decisões do Júri terão de ser homologadas pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 14º **(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação em Assembleia de Freguesia, após a sua publicação em Edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

Aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia na reunião realizada a 8 de novembro de 2017

Aprovado pela Assembleia de Freguesia na reunião de 28 de Dezembro de 2017.

JUNTA DE FREGUESIA
STA. MARIA MAIOR



FORMULÁRIOS DE CANDIDATURA

ANEXO I

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior

Identificação do Requerente

Nome / Designação do

Projeto: _____

Morada/Sede: _____

Código Postal _____ Localidade _____ Telefone _____

Telemóvel _____ E-mail _____

B./CC _____ Data de emissão _____ Arquivo _____

Pessoa Coletiva nº _____ Contribuinte nº _____

Contacto preferencial _____

Hora preferencial de contato _____ h _____

Apoio PDCSMM (Programa Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria Maior)

Eixo 1 Dinamização económica Eixo 2 Crescimento e envelhecimento ativo

Eixo 3 Populações vulneráveis Eixo 4 Arte e cultura

Documentos em anexo:

Descrição dos projetos ou atividades, objetivos a atingir, meios humanos e identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico

Orçamento discriminado

Cronograma financeiro

Cronograma de execução física

JUNTA DE FREGUESIA
STA. MARIA MAIOR 

- Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social
- Declaração sob compromisso de honra quanto à não condenação nos tribunais por factos relativos à prossecução dos seus objetivos
- Declaração sob compromisso de honra que o apoio solicitado, se destina, exclusivamente aos projetos ou atividades objeto do pedido de apoio
- Outros: _____

Lisboa, _____

Pede Deferimento

Assinatura do requerente

ANEXO II

CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada com base nos seguintes critérios gerais de seleção:

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade;
- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- Criatividade e inovação do projeto ou atividade;
- Consistência do projeto de gestão, determinada, designadamente pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- O número potencial de beneficiários e público-alvo dos projetos ou atividades;
- Capacidade dos intervenientes demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa à atividade ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades proposto e as linhas programáticas da Freguesia de Santa Maria Maior nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa.

ANEXO III

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO

PDCSMM E RESPETIVAS PONDERAÇÕES

CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
1. Áreas prioritárias de intervenção: pretende avaliar em que medida os projetos se enquadram nas áreas prioritárias de intervenção definidas no regulamento.	
2. Nº de Pessoas envolvidas em relação à natureza do projeto: pretende avaliar em que medida existe coerência entre a natureza do projeto, o número de pessoas envolvidas e os meios e recursos alocados para a sua realização.	
3. Resposta a necessidades reais: pretende avaliar em que medida o conteúdo e objetivos do projeto resultam de um levantamento estruturado de necessidades reais junto da freguesia, propondo-se dar-lhe resposta pertinente, oportuna e coerente face à natureza e dimensão das necessidades.	
4. Complementaridade: pretende avaliar em que medida foi assegurado que os resultados ou produtos do projeto continuem a ser utilizados, por outros projetos ou instituições, depois do final do projeto e ao longo do tempo, rentabilizando o investimento.	
5. Intercooperação: pretende avaliar em que medida a entidade candidata estabeleceu parcerias com outras instituições, do setor social ou da comunidade, com vista a assegurar alguma componente do projeto (logística, material, técnica, humana ou outra), tendo as parceiras o perfil adequado para o contributo que se pretende para o projeto.	
6. Coerência com a Missão da Instituição: pretende avaliar em que medida a natureza do projeto é coerente com o perfil da instituição candidata (missão, áreas de intervenção, recursos humanos afetos ao projeto) e se o projeto está, ou não, associado à estratégia da instituição.	
7. Impacto: pretende avaliar em que medida o projeto contempla, desde o início, a criação de um instrumento (questionário ou outro) que permita avaliar o impacto sentido pelas pessoas da freguesia (quer tenham sido, ou não, destinatários diretos do projeto).	

JUNTA DE FREGUESIA
STA. MARIA MAIOR



8. Sustentabilidade financeira: pretende avaliar em que medida a entidade candidata assegurou outras fontes de financiamento do projeto, para além do "Programa de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria Maior", garantindo, assim, a utilização efetiva do financiamento concedido na realização do projeto com que se candidatou.	
9. Inovação: pretende avaliar em que medida o projeto ou os seus produtos são inovadores, ou seja, utilizam alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja comum e que tragam mais valias que projetos anteriores não trouxeram, acrescentando valor às pessoas da freguesia.	
10. Visibilidade: pretende avaliar em que medida a entidade candidata planeou assegurar este aspeto, nomeadamente como pretende divulgar o projeto junto da comunidade e/ou na comunicação social, de forma pertinente e eficaz.	
11. Efeitos multiplicadores e disseminação dos resultados: pretende avaliar em que medida o projeto contempla, desde o início, formas de rentabilizar/multiplicar/divulgar a experiência decorrente do mesmo (ao nível do conhecimento, produtos ou outros) na totalidade da freguesia.	
12. Projeto de Continuidade: pretende avaliar a importância da Continuação de Projetos Anteriores	
13. Avaliação Global: pretende avaliar em que medida o projeto apresenta conteúdos originais, bem organizados e coerentes com os objetivos, ações e resultados esperados, sendo, ou não, pertinente.	
TOTAL	

Avaliação de 1 a 5

JUNTA DE FREGUESIA
STA. MARIA MAIOR 

ANEXO IV

CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

A **Junta de Freguesia de Santa Maria Maior**, pessoa colectiva n.º 510857043, sediada na Rua dos Fanqueiros, 170-178 1100-232 Lisboa, através do seu órgão executivo, **Junta de Freguesia de Santa Maria Maior**, e aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Doutor Miguel Coelho, adiante designado como **Primeira Outorgante**;

e

-----, pessoa coletiva n.º -----, com sede ----- Lisboa, representada por -----, na qualidade de ----- e com poderes para o efeito, adiante designada como **Segunda Outorgante**;

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do Contrato-Programa

Constitui objecto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução do "-----", a realizar na freguesia de Santa Maria Maior e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A Primeira Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de ----- (-----) de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Outorgante em sede do pedido.

3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

- a) 1ª Prestação após a celebração do presente contrato-programa, correspondente a 40 % do montante total;
- b) 2ª Prestação, correspondente a 40 % do montante total
- c) 3ª Prestação, correspondente a 20%, após conclusão do projecto ou actividade e entrega do relatório final com explicitação dos resultados alcançados e apresentação dos respectivos documentos.

Cláusula 3ª

Indicadores do Projecto

No âmbito do projecto objecto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador de execução: desenvolvimento do Projecto entre (*definir data*) e apresentação do respectivo relatório.

Cláusula 4ª

Obrigações da Primeira Outorgante

A Primeira Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as presentes condições e proceder ao pagamento estipulado;
- b) Acompanhar a execução do projecto a desenvolver pela Segunda Outorgante.

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

O (A) Segundo(a) Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com a Junta de Freguesia no acompanhamento e controlo do exacto e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respectivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projecto ou actividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, no âmbito do objecto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar correctamente o apoio tendo em conta o objecto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua actuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projecto/actividade objecto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Junta de Freguesia, através da menção expressa, "**Com o apoio da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior**", e inclusão do respectivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projecto ou das actividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

Cláusula 6ª

Auditoria

O projecto/actividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo o(a) Segundo(a) Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objecto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

Cláusula 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte da Primeira Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do (a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Cláusula 9ª

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa vigorará até ____ (*definir data*).
2. Com a entrada em vigor do presente contrato-programa ficam automaticamente revogados quaisquer outros contratos-programa, protocolos ou acordos celebrados pelas partes para os mesmos fins.

Cláusula 10ª

Disposições Finais

A tudo o que se encontre omissa no presente contrato-programa aplicam-se as disposições do Regulamento para a Concessão de Apoios a entidades que prossigam fins de interesse público na freguesia de Santa Maria Maior e a legislação aplicável.

Lisboa,

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

O Presidente

O Presidente

Miguel Coelho